



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 22/2021

Data da Reunião Ordinária

14 de outubro de 2021

Início

18:30 horas

Termo

19:02 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 14 de outubro de 2021, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Nomeação de Vereador a tempo inteiro e de Vereador a meio tempo - Para deliberação-----

2.2 - Competências exercidas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara ao abrigo da delegação de competências no período da gestão limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e seus Titulares - Para deliberação-----

2.3 - Protocolo de Cooperação para a Administração de Vacinas contra a Gripe - Contingente SNS- Para deliberação-----

2.4 - Despacho de designação do vereador a tempo inteiro e vice-presidente - Para conhecimento-----

2.5 - Despacho de nomeação de secretária do apoio à Vereação - Para conhecimento-----

2.6 - Despacho de distribuição de pelouros - Para conhecimento-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - Celso Maria Carola - Rua das Guardas, Lote 4 - Montalvo - Construção de moradia unifamiliar - Emissão de Licença Especial para Obras Inacabadas - Para deliberação-----

3.2 - Luís Miguel dos Santos Batista - Rua das Oliveirinhas, n.º 4-B - Montalvo - Apreciação do projeto de alterações em obra (construção de moradia unifamiliar) - Para ratificação-----

3.3 - Construções J.V. Dias, Lda. - Quinta de Santa Bárbara, Lote 13 - Constância - Apreciação do projeto de arquitetura (construção de moradia unifamiliar) - Para ratificação-----

3.4 - VIVA BUILD, LDA. - Rua da Lagoa, Lote 5 - Montalvo - Moradia unifamiliar - Licença especial de obras inacabadas - Pedido de prorrogação de prazo para obras de edificação - Para ratificação-----

3.5 - Maria Suzete Bernardino dos Santos - Rua Annes de Oliveira, n.º 38 - Montalvo - Pedido de ocupação temporária da via pública - Para ratificação-----

3.6 - Maria Etelvina Amaral Pulido Bráz - Cabeça de Casal da Herança - Rua das Flores, n.º 24 - Vale de Mestre - Prorrogação de prazo por mais 90 dias para dar resposta ao solicitado no ofício n.º 3076 de 31-08-2021 - Apreciação Liminar - Para ratificação-----



4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 14 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, através de videoconferência, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Dar as boas vindas a todos e fazer votos para que este mandato seja um mandato frutífero naquilo que é o desenvolvimento do concelho e no encontrar de soluções, que vão ao encontro daquilo que são as expetativas das nossas populações. É esta a nossa principal missão -trabalharmos em conjunto para que o concelho se desenvolva.-----

Dar a nota de que não estou aí presencialmente, por motivos pessoais, mas, no entanto, sendo a primeira reunião deste mandato fiz questão, mesmo à distância de ser eu a presidir à mesma.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio-----

Sendo hoje a primeira reunião de Câmara onde participo enquanto eleita pela CDU, resultante do último ato eleitoral, quero referir, que, será com dignidade, responsabilidade e seriedade que enfrento este desafio.-----

Já desempenhei diversos papéis nesta comunidade, e considero que nunca me vislumbrei ou deslumbrei com cargos ou designações. Assumo agora, com o mesmo empenho, o papel que agora me foi atribuído.-----

Os Constancienses podem contar sempre comigo e com a CDU. Na Câmara Municipal podem igualmente contar comigo e com a CDU, sempre que a qualidade de vida dos Constancienses seja o foco das decisões propostas. Continuamos a acreditar que só a luta pode mudar a sociedade e esse será um dos lemas que nos conduzirá no caminho rumo ao futuro.-----

No âmbito da intervenção que está a ser desenvolvida na rua Moinho de Vento, sugiro que possa ser colocado um placar informativo ou outra forma que se entenda eficaz, para que as pessoas moradoras nessa zona possam perceber qual é o projeto que está a ser implementado. É uma sugestão que provavelmente já terão pensado nela, mas não posso deixar de referir.-----



Gostaria de colocar uma questão sobre o anunciado túnel entre a Barragem do Cabril e a Barragem de Belver. Sobre esse túnel anunciado pela comunicação social e pelo Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática, com um custo previsível de cem milhões de euros, pergunto, se o Executivo já tem opinião formada sobre esta situação, e, se pensa efetivamente esclarecer qual a ação que pretende desenvolver em relação a este assunto?-----

A última questão tem a ver com as condições em que estão a funcionar neste momento o Centro de Saúde de Constância, e as Extensões de Santa Margarida e de Montalvo, que decorre com atendimentos esporádicos dos médicos de recurso, deixando muitos utentes, sem consulta e filas de espera para marcar vez.-----

Pergunto se há alguma informação que possa tranquilizar um pouco mais, os nossos utentes? E qual é a expectativa para o futuro?-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à primeira questão que colocou, de uma placa informativa na intervenção que está a ocorrer na rua Moinho de Vento, registamos essa questão. No entanto, qualquer cidadão pode vir à Câmara Municipal e consultar o processo, obviamente que estamos disponíveis.-----

Relativamente à segunda questão da Barragem do Cabril, aquilo que foi articulado no seio da CIMT e de outras CIMT's, foi da necessidade de ser construída essa nova Barragem, de forma a assegurar caudais mínimos no rio Tejo. É só esta informação que eu tenho neste momento, assim que tenha nova informação partilharei com todos, porque é um assunto importante para nós e para a região.-----

A Extensão de Saúde de Santa Margarida neste momento está a funcionar de forma deficitária porque a médica que está a tempo inteiro, nomeadamente a Dra. Lurdes, está de férias até ao dia 22 de outubro, quando regressar, os serviços médicos em Santa Margarida voltarão à normalidade.-----

Em Constância e em Montalvo não tenho conhecimento que haja alguma questão, para além da situação da Dra. Ema continuar de baixa. Aquilo que temos feito e que continuaremos a fazer é junto, quer do Aces do Médio Tejo, quer da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, insistir para que esta situação seja resolvida, porque como já disse em várias ocasiões, os nossos médicos de família, nomeadamente a Dra. Ema e a Dra. Lurdes, estão a poucos anos de atingir o limite da idade para a reforma. Portanto, ou começamos a tratar disso agora, ou vai-nos acontecer o que acontece noutros territórios, que é as Extensões de Saúde encerradas porque não há médicos para colocar lá.-----



Não é um problema que se consiga resolver de hoje para amanhã, mas é um assunto que está nas nossas agendas e que nós com as entidades que têm competência para o efeito, vamos continuar a trabalhar.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio-----

Quero só acrescentar que, em relação ao Centro de Saúde de Constância, eu própria sou utilizadora do Centro de Saúde de Constância, porque quando o Dr. Fernando Siborro saiu fiquei utente da Dra. Elisabete, e a informação que disponho nesta altura é que a própria Dra. Elisabete no Centro de Saúde de Constância está a atender “apenas” os utentes de situações complexas e continuadas, como diabéticos e situações similares. Neste momento os utentes da Dra. Elisabete a indicação que tive em Constância naquele dia é para irem ao recurso.-----

É só para complementar a informação que dispunha.-----

Intervenção do Senhor Presidente

A Dra. Elisabete, entrou a meio tempo, assegurando as consultas normais apenas em Montalvo. Em Constância os doentes são assegurados pelo Dr. Fábio que está lá a tempo inteiro.-----

Nós continuaremos a acompanhar a situação e contribuiremos para que a mesma venha a melhorar.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 13 de outubro de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.829,27** (dois mil oitocentos e vinte e nove euros e vinte e sete cêntimos) **Instituições de Crédito: €1.053.296,45** (um milhão cinquenta e três mil duzentos e noventa e seis euros e quarenta e cinco cêntimos); **SOMA: €1.056.125,72** (um milhão cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco euros e setenta e dois cêntimos) ; **TOTAL: €1.056.125,72** (um milhão cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco euros e setenta e dois); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.042.033,96** (um milhão quarenta e dois mil trinta e três euros e noventa e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €14.091,76** (catorze mil noventa e um euros e setenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 02/10/2021 a 08/10/2021, na importância global, de €16.241,41 (dezasseis mil duzentos e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimo).-----
A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - NOMEAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DE VEREADOR A MEIO TEMPO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído na alínea d), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 58.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,-----

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;-----

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal nas quais à que ter também em consideração as que advêm da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; e,-----

§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

PROPÕE-SE,-----

- a) Designar o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, em regime de tempo inteiro, para além daquele que é estabelecido por lei;-----
- b) Designar o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques, em regime de meio tempo, para além daquele que é estabelecido pela lei;-----
- c) Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação da presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”-----



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

2.2 - COMPETÊNCIAS EXERCIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PERÍODO DA GESTÃO LIMITADA DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS E SEUS TITULARES - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando que de harmonia com o previsto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, as delegações de competências que tenham sido aprovadas pelo órgão executivo colegial para o respetivo presidente caducam durante o período de gestão, salvo nos casos em que o presidente da câmara tenha sido declarado vencedor do ato eleitoral (cfr. art. 3.º);-----

2. Considerando, ainda, que por ato eleitoral realizado no pretérito dia 26/09/2021, o Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, foi reeleito;----

3. Considerando que no período de gestão foram exercidas as seguintes competências ao abrigo da delegação de competências deliberada pelo órgão executivo para o mandato 2017-2021:-----

N.º Interno da Informação/ Documento	Data	Responsável	Assunto	Decisão Tomada	Data da decisão
16791	08/10/2021	Contabilidade	Aprovação orçamental n.º 19/2021	Aprovação	08/10/2021
16696	07/10/2021	Comunicação	Aquisição de arranjo de flores - Cerimónia de instalação dos Órgãos Autárquicos (Câmara e Assembleia Municipal) - Autorização da despesa	Aprovação	08/10/2021
16658	07/10/2021	Comunicação	Serviço de imagem e som para difusão e gravação da Cerimónia de instalação dos Órgãos Autárquicos (Câmara Municipal e Assembleia) - Autorização da despesa	Aprovação	08/10/2021
13521	17/09/2021	Comunicação	Screaming do concerto - Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro - Autorização da despesa	Aprovação	06/10/2021
13804	21/09/2021	Educação	Aquisição de roupa de corte - Centro Escolar de Santa Margarida - Autorização da despesa	Aprovação	29/09/2021
16084	27/09/2021	Atendimento Municipal	Licença de ruído - Pedido de isenção de taxa	Aprovação	27/09/2021
16091	04/10/2021	Atendimento Municipal	Licença de ruído - Pedido de isenção de taxa	Aprovação	04/10/2021
16545	04/10/2021	Atendimento Municipal	Alvará de licença - Divertimento na via pública - Pedido de isenção de taxa	Aprovação	04/10/2021

4. Considerando que tais decisões deverão, nos termos do n.º 2 do art. 3.º da referida lei, ser sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira semana após sua instalação, sob pena de nulidade;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:-----

Delibere ratificar as decisões tomadas, melhor identificadas no ponto 3 anterior.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar as decisões tomadas e identificadas no ponto três da proposta.-----

2.3 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS CONTRA A GRIPE - CONTINGENTE SNS- PARA DELIBERAÇÃO-----



PARECER JURÍDICO: “A Associação Nacional de Farmácias enviou ao Município de Constância a minuta de protocolo em anexo.-----

Trata-se de uma colaboração entre a totalidade das farmácias representadas a nível nacional, pela Associação Nacional das Farmácias (ANF) em conjunto com a Associação de Farmácias de Portugal (AFP) e que visa a administração de Vacinas contra a Gripe aos munícipes que sejam utentes do SNS, com idade igual ou superior a 65 anos.-----

De acordo com a cláusula 7ª, o Município pagará às farmácias aderentes a remuneração de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada inoculação.-----

A celebração do presente protocolo é legalmente admissível, encontrando acolhimento no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a sua aprovação.-----

Considerando a urgência do início da campanha de vacinação, e tendo por base os dados da vacinação do ano transato, em que foram administradas 220 vacinas, decidiu-se manter o número máximo de 300 inoculações, o que representará um valor a cabimentar pelo Município de Constância de 750.00€ (setecentos e cinquenta euros).-----

Finda a campanha de vacinação, será dado conhecimento ao executivo municipal do número de inoculações que hajam sido administradas, bem como o valor da comparticipação Municipal.-----

Face ao exposto, a presente minuta de protocolo poderá ser submetida a reunião do executivo para aprovação, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A Associação Nacional de Farmácias enviou ao Município de Constância a minuta de protocolo em anexo, que visa estabelecer as condições de parceria para a administração de Vacinas contra a Gripe aos munícipes que sejam utentes do SNS, com idade igual ou superior a 65 anos;-----

-É competência material do Município apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

-No ano transato foram administradas 220 vacinas contra a Gripe aos munícipes de Constância, decidiu-se manter o número máximo de 300 inoculações, cujo valor unitário suportado pelo Município será de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos), o que representará um cabimento orçamental no valor total de 750.00€ (setecentos e cinquenta euros);-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa;-----

-A Câmara Municipal é o órgão competente para a aprovação do presente protocolo;-----

Tenho a honra de propor,-----



Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação para a Administração de Vacinas contra a Gripe – Contingente SNS.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Entendo que há um aspecto que ficou mais claro, relativamente ao ano passado, nomeadamente, na cláusula 4; alínea f) sobre a necessidade de registar na Plataforma de dados em Saúde do Ministério da Saúde, no e-boletim;-----

Por outro lado, considero que ainda falta um parecer do ministério da saúde, e do SNS, sobre este papel das farmácias. Continuo a questionar-me se o SNS, considera ou não, que não tem condições para administrar as vacinas da Gripe.-----

Ainda assim, votarei a favor, pois considero que em última análise a população poderá ficar melhor servida, mas não estou plenamente convencida de que com organização e empenho, o SNS não responderia a esta situação.-----

Não esqueçamos que o estado adquire as vacinas, e distribui-as gratuitamente, a Câmara vai gastar recursos financeiros com a administração das mesmas”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação para a Administração de Vacinas contra a Gripe.-----

O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não participou na votação, pelos motivos referidos na sua intervenção.-----

2.4 - DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO E VICE-PRESIDENTE - PARA CONHECIMENTO-----

“Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe são atribuídas, nomeadamente, pelo estatuído no nº3, do artigo 57º, outrossim, o disposto no nº 1, alínea d) e nº3 do artigo 58º, ambos do Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, instituído pela Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e,-----

-Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;-----

-Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal



consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,-----

-Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

DETERMINA,-----

a) Designar a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, em regime de tempo inteiro;-----

b) Designar para Vice-Presidente a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, incumbindo--a, no decurso do presente mandato autárquico de 2021 a 2025, de substituir legalmente o Presidente da Câmara Municipal de Constância nas suas faltas e impedimentos; e,-----

c) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do Presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”---
A Câmara tomou conhecimento.-----

2.5 - DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DO APOIO À VEREAÇÃO - PARA CONHECIMENTO-----

“Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, e,-----

- Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;-----
- Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;-----
- Tendo bem presente a competência de superintender e coordenar os serviços municipais, legalmente incumbida, e determinada, a este magistrado municipal;---
- Não olvidando, bem pelo contrário, a celeridade, a economia, a eficiência, a linearidade e correção máxima porque se pretende continuar a pautar o funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal de Constância;-----



- Considerando que, nos termos dos ns.º 2 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Vereação, que prestará apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo,-----

vem designar no cargo de Secretária, a integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, Anabela Luiza Azevedo Alves Menaia, residente em Estrada do Depósito, nº 27, Vale de Mestre, 2250-382 Santa Margarida da Coutada portadora do bilhete de identidade n.º 10074623, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Santarém, válido até 12 de abril de 2022, contribuinte fiscal n.º 212641123.-----

O ora designado auferirá uma remuneração correspondente a 60% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da Câmara Municipal de Constância, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Breve Nota Curricular do Designado:-----

Nome: Anabela Luiza Azevedo de Alves Menaia-----

Data de nascimento: 23/01/1973-----

Experiência Profissional recente:-----

- -De 2017 até à presente data - Secretária no Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Constância);-----
- -De 2010 a 2017 – Assistente Técnico do Município de Constância (desempenho de funções de secretária no Gabinete de Apoio aos Vereadores);-----
- -De 2009 a 2010 – Secretária na Associação Humanitária de Dadores de Sangue da Freguesia de Tramagal;-----
- -De 2000 a 2008 – Secretária na Empresa de Transportes Adelino Dias, Lda;-----
- -De 1998 a 2000 - Secretária no Centro de Formação Profissional, em Tramagal;-----
- -De 1997 a 1998 – Auxiliar Administrativa na Junta de Freguesia de Tramagal;-----
- -De 1996 a 1997 –Secretária na Associação Humanitária de Dadores de Sangue da Freguesia de Tramagal;-----
- -De 1994 a 1995 – Ajudante de Técnica de Contabilidade na Seralfeconta, em Abrantes.

Formação Académica e Profissional:-----

- -12º Ano de Escolaridade-----
- - Curso de Eventos, Cerimónias e Protocolo: atualização de competências – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (2017);-----
- - Curso de Temáticas avançadas de Protocolo na Gestão de Eventos — Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (2016);-----
- -Formação em Folha de Cálculo – Funcionalidades Avançadas na Escola Profissional de Torres Novas (2013);-----



- -Processamento de Texto, na Associação Torrejana de Ensino Profissional (2009);-----
- -Curso de Informática, pelo F&R – Centro de Formação Profissional, Lda. (1998)-----
- -Curso de Formação Profissional de Serviços Administrativos - Nível III (1994)-----
- -Curso Base de Informática – 1º Ano, pelo Instituto Língua e Cultura de Abrantes;-----

O presente ato administrativo produz efeitos no dia da sua assinatura, cessando o designado as suas funções em caso de exoneração ou aquando da cessação do mandato do presidente da câmara municipal.-----

Publique-se, através de edital a divulgar nos locais de estilo em uso no Município, no sítio da Internet do Município e em Diário da República, dando-se, assim, cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.6 - DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS - PARA CONHECIMENTO-----

“Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investido por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro passado.-----

DETERMINA,-----

a) que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato de 2021 a 2025, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:-----

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira -----

Presidente da Câmara Municipal-----

a) Coordenação e Administração Geral;-----

b) Captação de investimento;-----

c) Comunicação;-----

d) Fundos Comunitários;-----

e) Obras particulares;-----

f) Proteção Civil;-----

g) Serviços Jurídicos;-----

Maria Helena Soares Roxo-----

Vice-Presidente da Câmara Municipal-----

a) Ação Social;-----

b) Arquivo e Biblioteca;-----

c) Educação;-----



d) Saúde;-----

Pedro José Lopes Pereira-----

Vereador da Câmara Municipal-----

a) Ambiente;-----

b) Articulação com as freguesias;-----

c) Associativismo, Desporto e Juventude;-----

d) Cultura;-----

e) Obras e Equipamentos Municipais;-----

f) Turismo e Museus;-----

Alexandre Emanuel Ramos Marques-----

Vereador da Câmara Municipal-----

a) Aprovisionamento e Armazém;-----

b) Informática;-----

c) Modernização Administrativa;-----

Maria Manuela de Oliveira Arsénio-----

Vereadora da Câmara Municipal-----

Não são atribuídos pelouros.-----

b) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - CELSE MARIA CAROLA - RUA DAS GUARDAS, LOTE 4 - MONTALVO - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

O requerimento em apreciação refere-se ao pedido de licença para conclusão das obras de construção de uma moradia unifamiliar, num lote com 611,5 m², em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que comprova igualmente a legitimidade do requerente, na qualidade de atual proprietário do lote em causa, integrado no loteamento com o alvará n.º 3/2002, que se situa numa zona definida atualmente pelo PDM como solo urbano, categoria de solo urbanizado, subcategoria de “espaços residenciais urbanizados tipo II”, pertencente ao perímetro urbano de Montalvo.-----



Às obras em causa corresponde o Processo mencionado em epígrafe, com o alvará de autorização de construção n.º 14/2007, cujo prazo terminou em 23-02-2009, que foi sujeito a duas prorrogações, a 1.ª até 25-02-2010 e a 2.ª até 26-02-2012. Por despacho datado de 27-04-2012 foi aprovada a declaração de caducidade da autorização e o arquivamento do referido processo.-----

O requerimento ora apresentado encontra-se devidamente instruído em conformidade com o estipulado no artigo 61.º (Licença Especial para Obras Inacabadas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância. Não são propostas quaisquer alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados inicialmente, verificando-se que os trabalhos em causa consistem em acabamentos da obra.-----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação, coloca-se à consideração do executivo camarário, a hipótese de conceder a licença especial para a conclusão das obras, pelo prazo de doze meses, conforme calendarização da obra agora proposta pelo requerente nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma, reconhecendo-se o interesse na conclusão da obra em causa, atendendo ao avançado estado de execução da mesma.-----

Informa-se ainda que foi feita a consulta no sítio na Internet do IMPIC, I.P. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), tendo-se verificado que o empreiteiro detentor do alvará n.º 100631 –PAR, emitido pelo IMPIC, I.P. possui as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos (classe 1) e ao valor da obra (€ 60.000,00), nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, na atual redação e, em função do disposto na Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2012, de 30 de maio, pelo que em caso de deferimento, poderá ser emitido o alvará de licença especial para a conclusão de obras inacabadas.----

A emissão desta licença está sujeita ao pagamento da correspondente taxa, fixada no n.º 18 (18.1 e 18.2) do Capítulo VIII da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
122/2006	16769/2021, de 08/10/2021	Montalvo	Celso Maria Carola	Rua das Guardas, Lote 4 - Montalvo	Emissão de Licença especial para Obras Inacabadas (Construção de Edifício Unifamiliar)	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário conceder a licença especial para a conclusão de Obras Inacabadas, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do RUE. 08-10-2021

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial para obras
inacabadas.-----

**3.2 - LUÍS MIGUEL DOS SANTOS BATISTA - RUA DAS OLIVEIRINHAS, N.º 4-B -
MONTALVO - APRECIACÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÕES EM OBRA
(CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR) - PARA RATIFICAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Tendo em atenção que foi apresentado o projeto ds redes de
água e esgoto doméstico em falta, não se vê qualquer inconveniente em que seja
aprovado de forma definitiva o projeto de alterações em obra.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
168/2020	14157/2021 de 24/08/2021	Montalvo	Luís Miguel dos Santos Batista	Rua das Oliveirinhas, n.º 4-B Montalvo	Apreciação de Projeto de Alterações em obra (construção) de Moradia Unifamiliar	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, e posterior informação prestada a 01/10/2021, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de aprovação do projeto de Alterações em Obra conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 01/10/2021, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei 47/2005, de 29/8. 08-10-2021

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado
de 01/10/2021.-----

**3.3 - CONSTRUÇÕES J.V. DIAS, LDA. - QUINTA DE SANTA BÁRBARA, LOTE 13 -
CONSTÂNCIA - APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA (CONSTRUÇÃO DE
MORADIA UNIFAMILIAR) - PARA RATIFICAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE-----



Relativamente ao processo em epígrafe considera-se:-----

O projeto de arquitetura em apreciação refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, num lote com 1109,64m², em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, descrito com "*Parcela de terreno para construção urbana*" e que comprova igualmente a legitimidade do requerente; classificado espaço residencial urbanizado tipo II, pertencente ao perímetro urbano de Constância, e integrado num loteamento com alvará n.º 1/2005 datado de 9 de Fevereiro de 2005, com o aditamento 1/2007 datado de 22 de Maio de 2007.-----

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS-----

A implantação proposta respeita o estabelecido no citado loteamento, relativamente ao polígono de implantação. A característica da construção respeita a prescrição do loteamento para o lote em causa, designadamente no respeitante às áreas de implantação e construção (305m² e 375m², respetivamente), n.º de pisos (2), n.º de fogos (1) e respetivo uso (habitação); verificando-se o cumprimento das condicionantes do regime de edificabilidade do PDM, para o nível hierárquico do espaço residencial em causa, não se revelando a intervenção proposta como uma sobrecarga inoportuna para as infraestruturas existentes.-----

IMPACTO NA ENVOLVENTE E INTERVENÇÃO NO EXTERIOR DO IMÓVEL-----

Formalmente, no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da edificação na envolvente. Os materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos estão de acordo com o determinado no regulamento de acabamentos em vigor.-----

INTERVENÇÃO PROPOSTA-----

As áreas de implantação e construção projetadas para a moradia (221,70m² de área de implantação e 350,15m² de área de construção) são ligeiramente inferiores ao estabelecido para o lote, com uma cércea de 3,30m e uma volumetria de 731.60m³.-----

Funcionalmente, a moradia constitui-se como uma tipologia T3, desenvolvendo-se num único piso acima da cota de soleira.-----

Contempla uma garagem, três quartos, um deles, suite com closet e instalação sanitária privativa, duas instalações sanitária comuns, uma cozinha, uma sala para máquinas, uma sala e um escritório.-----

São observados dois lugares de estacionamento, um no interior da garagem e outro no exterior, mas inserido no lote.-----

O muro de delimitação da propriedade, terá uma altura de 1,20m, pintado na cor Branca, confinante com o arruamento.-----



Propõem-se ainda a colocação de dois portões metálicos.-----

O muro (que engloba os quadros técnicos) irá desenvolver-se numa extensão total de 10.75m.-----

O alinhamento proposto para o muro deverá, na altura própria, ser confirmado pelo Serviço de Fiscalização da Autarquia.-----

O projeto prevê ainda construção de uma piscina com uma área útil interior de 44,6 m2 e uma área de impermeabilização incluindo a bordadura de 47.8 m2.-----

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, a declaração de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei 163/2006, de 8 de agosto e demais normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis.-----

Chama-se desde já a atenção dos requerentes para a necessidade de cumprir o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e com o estipulado pelos artigos 106.º e 107.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor, relativamente aos resíduos de construção e demolição resultantes das obras em causa.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

O processo em causa encontra-se apenas sujeito às taxas administrativas, pois como a obra se insere num loteamento não se aplica o pagamento de TMU, no que diz respeito ao cálculo da TMU a processos de construção de piscinas, não existe nenhuma referência ao mesmo, assim sendo, não se aplica o pagamento de TMU.-----

Taxas Administrativas:-----

Moradia: 350,15m2-----

Taxas Administrativas:-----

Moradia: 350,15m2-----

Piscina: 47.8m2-----

Muro: 10.75 m2-----

Em face das considerações atrás referidas, poderá o Exmo. Sr. Presidente de acordo com as competências que lhe foram delegadas por deliberação camarária datada de 21-12-2017, e ainda com o disposto na 47/2005 de 29 de agosto, na sua atual redação, aprovar o projeto de arquitetura em apreço.-----

Caso assim o defira, os requerentes dispõem do prazo de seis meses, para apresentar os projetos de especialidades e demais elementos aplicáveis identificados no 16 do III



(Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:”-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
144/2021	16502/2021, de 04/10/2021	Constância	Construções J.V. Dias, Lda	Loteamento Quinta de Santa Bárbara, Lote 13 - Constância	Apreciação de Projeto de Arquitetura (Construção de Moradia Unifamiliar)	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de aprovação do projeto de arquitetura, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 04/10/2021, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei 47/2005, de 29/8. 08-10-2021

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 04/10/2021.-----

3.4 - VIVA BUILD, LDA. - RUA DA LAGOA, LOTE 5 - MONTALVO - MORADIA UNIFAMILIAR - LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PARA RATIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao Processo em referência e sendo solicitada a prorrogação pela requerente após a emissão da licença especial emitida, tendo em consideração o estabelecido no número 6 do Artigo 58.º (Prazo de Execução) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (fase de acabamentos) (RJUE) na sua redação atual, não se vê inconveniente, caso se considere devidamente fundamentada a pretensão da interessada, em conceder a mesma, por mais seis meses, conforme solicitado.”-----

Chama-se a atenção dos Serviços competentes de que esta prorrogação de prazo deverá ser averbada no alvará em vigor (Licença Especial de obras inacabadas).”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
15/2001	16333/2021, de 30/09/2021	Montalvo	VIVA BUILD, Lda	Rua da Lagoa, Lote 5 - Montalvo	Licença Especial de Obras Inacabadas - Moradia Unifamiliar - Pedido de Prorrogação de Prazo	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a concessão da prorrogação de prazo por mais 180 dias, em conformidade com o estipulado no n.º 6 do artigo 53º do RJUE. 08-10-2021

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar.-----

3.5 - MARIA SUZETE BERNARDINO DOS SANTOS - RUA ANNES DE OLIVEIRA, N.º 38 - MONTALVO - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “As obras de conservação participadas encontram-se isentas de controlo prévio desde que sejam mantidas as cores e tipo de revestimento exterior do imóvel, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE. A Fiscalização deverá confirmar esta situação e informar qualquer alteração ao participado. A ocupação do espaço público encontra-se isenta do pagamento de taxas, contudo deverá ser sujeita a informação da fiscalização.”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpe-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.”-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.”-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança de acordo com a legislação em vigor, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.”-----

Deverá ser comunicada às entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
192/2021	16754/2021, de 08/10/2021	Constância	Maria Suzete Bernardino dos Santos	Rua Annes de Oliveira, n.º 38 – Montalvo	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 08-10-2021. 08-10-2021

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 08/10/2021.-----

3.6 - MARIA ETELVINA AMARAL PULIDO BRÁZ - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA - RUA DAS FLORES, N.º 24 - VALE DE MESTRE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 DIAS PARA DAR RESPOSTA AO SOLICITADO NO OFÍCIO N.º 3076 DE 31-08-2021 - APRECIACÃO LIMINAR - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao Processo em referência a requerente solicita a prorrogação do prazo para apresentação dos elementos que foram solicitados ao abrigo do 2) do artigo n.º 11 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual.-----

O atual Regime Jurídico não prevê qualquer possibilidade de prorrogação do prazo definido para completar o pedido – 15 dias, mas também não refere expressamente a impossibilidade de prorrogação desse prazo.-----

Não encontrando a solicitação do requerente enquadramento legal no Regime Jurídico em vigor, apenas e pode colocar à consideração do Exmo. Sr. Presidente a hipótese de conceder, ou não, uma prorrogação do prazo, por mais 90 dias, ou outro que julgar conveniente, atendendo a que não foi até agora apresentado qualquer um dos vários documentos solicitados.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
116/2021	16332/2021, de 30/09/2021	Santa Margarida da Coutada	Maria Estelvina Amaral Pulido Brás – Cabeça de Casal de Herança	Rua das Flores, n.º 24 – Vale de Mestre	Prorrogação de Prazo para dar resposta ao ofício n.º 3076, de 31/09/2021	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão da autorização da prorrogação de prazo por mais 90 dias, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão autorizada a prorrogação de prazo por Despacho do Sr. Presidente, de 30-09-2021. 06-10-2021

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 30/09/2021.-----

-----4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção o público.-----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e dois minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís M. Santos

A Coordenadora Técnica,

Marafaria Pereira Rodrigues Silveira